

DECRETO Nº 5537/86
de 12 de maio de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial o imóvel que consta pertencer ao Grupo Técnico Incorporadora, destinado a construção de um CAMPO DE FUTEBOL, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIO - Grupo Técnico Incorporadora (GTI).

LOCALIZAÇÃO - Estrada de acesso do Bairro Limoeiro ao Jardim das Indústrias.

SITUAÇÃO - A área está situada entre a Estrada de acesso do Bairro do Limoeiro ao Jardim das Indústrias, área remanescente de propriedade do Grupo Técnico Incorporadora (GTI) e Estrada de Ferro Central do Brasil.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - De formato irregular, plano, com vegetação rasteira, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 52, localizado no alinhamento da Estrada de acesso do Bairro do Limoeiro ao Jardim das Indústrias, canto de divisa da área remanescente de propriedade do Grupo Técnico Incorporadora - G.T.I.. Deste vértice nº 52, segue no sentido horário com rumo de 32º42'40"NW e 78,76m (setenta e oito metros e setenta e seis centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de propriedade do Grupo Técnico Incorporadora - G.T.I. - até o vértice nº 34; neste vértice nº 34 deflete à direita com rumo de 58º85'47"NE e 29,94m (vinte e nove metros e noventa e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº 37; deste vértice nº 37 segue com rumo de 57º30'33"NE e 33,04m (trinta e três metros e quatro centímetros) de extensão até o vértice nº 39; deste vértice nº 39 segue com rumo de 56º43'58"NE e 79,28m (setenta e nove metros e vinte e oito centímetros) de extensão, até o vértice nº 42, confrontando do vértice nº 34 ao vértice nº 42 com a cerca de divisa da Estrada de Ferro Central do Brasil; neste vértice nº 42 deflete à direita com rumo de 32º42'40"SE e 100,31m (cem metros e trinta e um centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente

cont. de decreto nº 5537/86 - fls. 02

te de propriedade do Grupo Técnico Incorporadora - G.T.I., até o vértice nº 51; neste vértice nº 51 deflete à direita com rumo de $54^{\circ}16'36''$ SW e 28,49m (vinte e oito metros e quarenta e nove centímetros) de extensão - até o vértice nº 21; deste vértice nº 21 segue com rumo de $60^{\circ}59'34''$ SW e 36,31m (trinta e seis metros e trinta e um centímetros) de extensão, até o vértice nº 22; deste vértice nº 22, segue com rumo de $68^{\circ}43'11''$ SW e 34,99m (trinta e quatro metros e noventa e nove centímetros) de extensão, até o vértice nº 23; deste vértice nº 23 segue com rumo de $74^{\circ}29'21''$ SW e 36,58m (trinta e seis metros e cinquenta e oito centímetros) de extensão, até o vértice inicial nº 52; confrontando do vértice nº 51 ao vértice inicial nº 52 com o alinhamento da Estrada de acesso do Bairro do Limoeiro ao Jardim das Indústrias, fechando assim o perímetro.

ÁREA - O perímetro acima descrito perfaz uma área - de 13.482,81m² (treze mil e quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados)".

Parágrafo Único - A área é melhor caracterizada na planta memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 007006/86-7.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que o proprietário ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com artigo 15 do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941 com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, aos 12 de maio de 1986.


Hélio Augusto de Souza
Prefeito Municipal

cont. decreto nº 5537/86 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Cam
pos, aos 12 de maio de 1986.



~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de -
Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos doze dias do
mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e seis.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos